AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº , DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Revoga a Seção 121.433a e acrescenta a Subparte Z e o Apêndice O ao RBHA 121 - "Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares".

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto no art. 8º, inciso XI, do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.023001/2009-85, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 28 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Seção 121.433a - "Requisitos de treinamento. Manuseio e transporte de cargas perigosas e de materiais magnetizados" do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 121 - "Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares".

Art. 2º Acrescentar a Subparte Z - **"**Programa de treinamento em artigos perigosos" ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 121 - "Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares".

Art. 3º Acrescentar o Apêndice O - "Requisitos para Treinamento em Artigos perigosos para Detentores de Certificado" ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 121 - "Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente